



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.009/2015

- De 10 de Março de 2015 -

“Dispõe sobre a utilização da lista de classificação do emprego de nutricionista do Concurso Público nº 02/2014 para contratação temporária”.

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

- considerando que se encontra vigente concurso público nº 02/2014 para contratação de Nutricionista;
- considerando que a municipalidade não possui tempo hábil para a realização de processo seletivo para contratação temporária do referido profissional;
- considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;
- considerando o permissivo legal constante no art. 3º, §1º da Lei 1.352/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público nº 02/2014 para fins de contratação temporária de nutricionista para atender as necessidades da administração pública municipal de Inúbia Paulista.

§1º – A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º - Caso o candidato convocado não aceite o contrato por tempo determinado, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida para fins de convocação de outro candidato.

§3º - Os contratos por tempo determinado serão efetuados sob a forma de contrato administrativo, somente conferindo os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.352/2012.

§4º - A contratação será por um período máximo de 12 meses, sendo exclusivamente para substituição ao titular do cargo, podendo o contrato ser rescindido com o retorno do titular, ou prorrogado por igual período, no caso da manutenção do afastamento da titular.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art. 2º - O candidato convocado para tempo determinado que não aceitar a contratação temporária será considerado desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à eventual convocação no Concurso Público nº 02/2014 para provimento de emprego público efetivo.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 10 de Março de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, Publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria